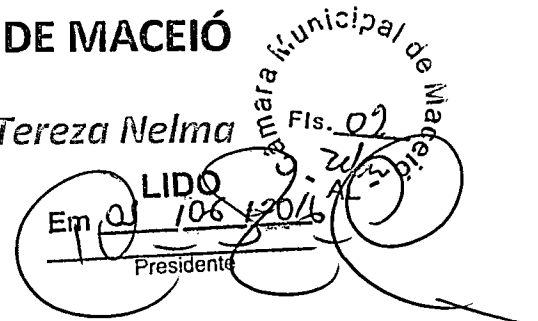


# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete da vereadora Tereza Nelma

PROJETO DE LEI Nº 90 /2016



DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PROTETOR SOLAR PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AS PESSOAS COM ALBINISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

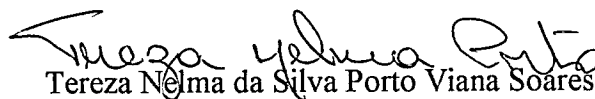
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência, a distribuir mensalmente protetor e bloqueador solar, compatíveis com as necessidades especificadas por profissional da área médica, para as pessoas com Albinismo, residentes em Maceió.

Art. 2º. O gozo desse direito será garantido através do CadÚnico e será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde/PADE – Programa de Atenção as Pessoas com deficiência.

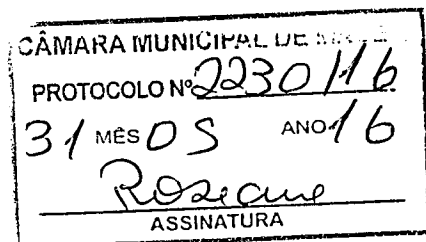
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2016.

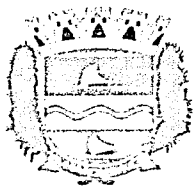
  
Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Vereadora

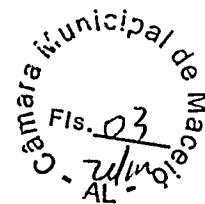
Ao Exmo. Sr.  
Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió



EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



### Gabinete da vereadora Tereza Nelma

#### JUSTIFICATIVA

O Albinismo é um distúrbio congênito, que se caracteriza pela ausência total ou parcial da melanina (pigmento responsável pela coloração da pele, pelos, cabelos e dos olhos). Existem vários tipos de albinismo. Entretanto a forma mais perigosa é a que determina a total ausência de pigmentação por todo o corpo, denominando albinismo óculo cutâneo. A melanina é um termo genético usado para designar toda uma classe de compostos poliméricos que tem, como principais funções, garantir a pigmentação e a proteção da pele contra a radiação solar.

O albinismo é causado por uma mutação genética. Diversos genes podem estar envolvidos nas causas da doença, sendo que cada um destes fornece instruções específicas para a produção de várias proteínas envolvidas na produção de melanina.

Como o albinismo é uma desordem genética, o tratamento é bastante limitado e o cotidiano do albino é marcado pela intolerância à luz solar, ameaçado constantemente pelos riscos de cegueira e do câncer de pele. Por isso as pessoas com albinismo precisam de apoio para que seja assegurado os seus direitos, como define a Constituição Federal em seu art. 5º:

*Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...). (grifo nosso).*

Convivendo com a doença os pacientes devem tomar uma série de cuidados para evitar complicações decorrentes do albinismo. O uso de filtro e bloqueador solar, por exemplo, é essencial, pois a principal complicação clínica de albinismo é o **câncer de pele**, que se não for tratado devidamente pode ser fatal.

Pessoas com albinismo devem evitar ao máximo a exposição solar e além dos bloqueadores solar, usar roupas de mangas compridas, que cubram regiões normalmente expostas ao sol. Deve ser priorizado o uso de óculos escuros que contenham proteção contra os raios UVA e UVB.

Somando-se a todos esses problemas, as relações sociais são complicadas por conta da discriminação por sua aparência, maus tratos em escolas e no cotidiano, levando a problemas emocionais e psicológicos, que acabam necessitando de tratamento com especialistas de saúde mental.

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



### *Gabinete da vereadora Tereza Nelma*

É necessário informar que as pessoas albinas de Maceió recebem o protetor e bloqueador solar em forma de assistencialismo pela própria Secretaria Municipal de Saúde, após muitas solicitações por parte do PAPD, que conseguiu do Programa dos Agentes de Saúde. Essa forma esta lei visa regularizar esse direito das pessoas com albinismo.

Sala da Sessão da Câmara municipal de Maceió 20 de maio de 2016.

*Tereza Nelma Porto*  
Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Vereadora

EM BRANCO



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Processo nº. 2230/16

Interessado: *Feyza Nelma*

Assunto: *Projeto de lei nº. 90/16*

A Comissão de Justiça  
Em 02/10/2016  
Presidente



